



Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

Relatório

O Projeto de Lei Complementar Nº 03/2025, que “**Altera dispositivo do Plano Diretor do Município de Catalão/GO para dispor sobre a altura mínima do pé-direito em edificações de interesse social, e dá outras providências**”, de autoria do vereador Claudio Silva Lima, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 64 da Lei Complementar nº 3.613, de 21 de dezembro de 2018 (Plano Diretor do Município de Catalão), a fim de estabelecer critérios específicos quanto à altura mínima do pé-direito em edificações, com destaque para as destinadas à habitação de interesse social.

A proposta mantém as diretrizes urbanísticas do Plano Diretor, ao mesmo tempo em que flexibiliza os parâmetros construtivos para edificações de interesse social, adequando-os à realidade da população de baixa renda, sem comprometer o conforto ambiental, a salubridade e a segurança dos moradores.

Pela nova redação proposta:

- O pé-direito mínimo geral permanece em 2,80m para compartimentos de permanência prolongada e 2,40m para os de uso transitório, conforme já previsto no texto vigente.
- A inovação está na criação do inciso III, que prevê a possibilidade de edificações voltadas à habitação de interesse social adotarem, como regra geral, o pé-direito



mínimo de 2,40m - desde que não haja norma técnica específica que exija valor diverso.

Essa medida se mostra pertinente, sobretudo por possibilitar a ampliação do acesso à moradia digna com redução de custos construtivos, sem abrir mão dos critérios técnicos estabelecidos por normas superiores (como ABNT e legislações sanitárias ou de segurança). A alteração respeita os princípios da função social da propriedade e da justiça social, em consonância com os objetivos do Plano Diretor.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo **opina favoravelmente pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, por entender que a proposta contribui para a viabilidade de projetos habitacionais de interesse social, respeitando critérios técnicos e promovendo maior inclusão urbana.

Catalão (GO), 24 de junho de 2025.

Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

Vereador
Gilberto Barbosa de Andrade
Presidente



VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

Silvia Aparecida Rosa
Vereadora
Silvia Aparecida Rosa
Vogal